



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Montes Altos - MA, 22 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal de Montes Altos /MA

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano dentre suas atribuições compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações que objetivem aumentar a produção e a produtividade relativa ao setor, estimulando e orientando programas de desenvolvimento para melhores condições de atendimento na área da Educação. Desta forma estamos solicitando a especial colaboração no sentido de providenciar a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

O presente fornecimento se faz necessário para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Segue em anexo termo de referência que deverá servir com parâmetros mínimos para contratação.

Cordialmente,

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas, seguras e eficientes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas mediadas por tecnologias digitais. Atualmente, observa-se que parte das estruturas físicas e dos equipamentos disponíveis se encontra defasada, insuficiente ou inadequada ao uso contínuo, comprometendo tanto o desempenho das atividades escolares quanto a integridade dos usuários e dos próprios equipamentos eletrônicos. A substituição e modernização do mobiliário técnico visa proporcionar ergonomia, organização e melhor aproveitamento dos espaços, contribuindo para um ambiente mais confortável e propício à aprendizagem.

Paralelamente, a aquisição de estabilizadores de tensão é essencial para assegurar a proteção dos computadores e demais dispositivos contra oscilações elétricas, quedas de energia e picos de tensão, situações comuns que podem ocasionar danos irreversíveis aos equipamentos, perda de dados e interrupção das atividades escolares.

A presente iniciativa também se alinha às diretrizes de inclusão digital e ao fortalecimento do uso de tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem, promovendo maior acesso dos estudantes às ferramentas digitais, desenvolvimento de competências tecnológicas e melhoria na qualidade do ensino ofertado.

Dessa forma, o investimento proposto mostra-se necessário e oportuno, visando não apenas a melhoria da infraestrutura das salas de informática, mas também a garantia de um ambiente educacional mais seguro, moderno e adequado às demandas atuais da educação.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Estação de Trabalho para Informática (Mesa) , individual, Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (resistente a riscos e umidade). Medindo: 90 CM x 120CM (LXA) com profundidade: 60cm. Cantos arredondados com acabamento em fita de borda PVC. Funcionalidades: Calha interna ou passa-fios para organização de cabos de energia e rede, Suporte para CPU (suspensão ou lateral) que evite o contato direto do equipamento com o piso, ponteiros niveladoras para ajuste em pisos irregulares.	Unidade	30
2	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 300va. entrada bivolt e saída 115v. proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. filtro contra ruídos da rede elétrica. saídas no padrão NBR 14.136	Unidade	30

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.

7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;

7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;

7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;

7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

Amélia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.
- 8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

- 9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Por se tratar de dispensa por cotação não há valores estimados, caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

12. ENVIO DAS COTAÇÕES

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias: *A serem informadas pelo ordenador de despesas.*

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.

Montes Altos - MA, 22 de abril de 2026

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

Remeta-se a agente de contratação para autuação e instrução de processo licitatório, constando a minuta do instrumento de contrato.

Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para as providencias legais.

Montes Altos - MA, 22 de abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA..

De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e número o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 23 de abril de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Senhora

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2026.

Montes Altos/MA, 23 de abril de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2025/2028 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Montes Altos (MA), 24 de abril de 2026

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de MONTES ALTOS:

- ✓ Decreto Municipal nº 008-GAB/2024 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 003-GAB/2024 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 001-GAB/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 28/04/2026 até o dia 30/04/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

1.1. As descrições dos fornecimentos a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001-GAB/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

4. ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. O envio de cotações deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 005/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao fornecimento ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da cotação, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da cotações ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/fornecimentos ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 005/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a cotação apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os fornecimentos deverão ser disponibilizados no endereço do contratado.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. O prazo de início será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou fornecimentos prestados não cumprirem o prescrito na cotação comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na cotação comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.077.941/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2. Caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Montes Altos**, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.6. No julgamento das cotações e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das cotações, dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas cotações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Montes Altos, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br.

14.10. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Montes Altos- MA, 27 de abril de 2026

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas, seguras e eficientes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas mediadas por tecnologias digitais. Atualmente, observa-se que parte das estruturas físicas e dos equipamentos disponíveis se encontra defasada, insuficiente ou inadequada ao uso contínuo, comprometendo tanto o desempenho das atividades escolares quanto a integridade dos usuários e dos próprios equipamentos eletrônicos. A substituição e modernização do mobiliário técnico visa proporcionar ergonomia, organização e melhor aproveitamento dos espaços, contribuindo para um ambiente mais confortável e propício à aprendizagem.

Paralelamente, a aquisição de estabilizadores de tensão é essencial para assegurar a proteção dos computadores e demais dispositivos contra oscilações elétricas, quedas de energia e picos de tensão, situações comuns que podem ocasionar danos irreversíveis aos equipamentos, perda de dados e interrupção das atividades escolares.

A presente iniciativa também se alinha às diretrizes de inclusão digital e ao fortalecimento do uso de tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem, promovendo maior acesso dos estudantes às ferramentas digitais, desenvolvimento de competências tecnológicas e melhoria na qualidade do ensino ofertado.

Dessa forma, o investimento proposto mostra-se necessário e oportuno, visando não apenas a melhoria da infraestrutura das salas de informática, mas também a garantia de um ambiente educacional mais seguro, moderno e adequado às demandas atuais da educação.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Estação de Trabalho para Informática (Mesa) , individual, Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (resistente a riscos e umidade). Medindo: 90 CM x 120CM (LXA) com profundidade: 60cm. Cantos arredondados com acabamento em fita de borda PVC. Funcionalidades: Calha interna ou passa-fios para organização de cabos de energia e rede, Suporte para CPU (suspensão ou lateral) que evite o contato direto do equipamento com o piso, ponteiros niveladoras para ajuste em pisos irregulares.	Unidade	30
2	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 300va. entrada bivolt e saída 115v. proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. filtro contra ruídos da rede elétrica. saídas no padrão NBR 14.136	Unidade	30

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.

7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da cotações Detalhe e da legislação vigente;

7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;

7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;

7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;

7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.
- 8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

- 9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
 - b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Por se tratar de dispensa por cotação não há valores estimados, caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

12. ENVIO DAS COTAÇÕES

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado ____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 005/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estação de Trabalho para Informática (Mesa) , individual, Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (resistente a riscos e umidade). Medindo: 90 CM x 120CM (LXA) com profundidade: 60cm. Cantos arredondados com acabamento em fita de borda PVC. Funcionalidades: Calha interna ou passa-fios para organização de cabos de energia e rede, Suporte para CPU (suspensão ou lateral) que evite o contato direto do equipamento com o piso, ponteiros niveladoras para ajuste em pisos irregulares.	Unidade	30		
2	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 300va. entrada bivolt e saída 115v. proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. filtro	Unidade	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	contra ruídos da rede elétrica. saídas no padrão NBR 14.136				
Valor Total					

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a cotação apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

(FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da cotação, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a cotação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua cotação;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 005/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a cotação apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta clausula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

..... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp e sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 27 de abril de 2026. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretário Municipal de da Educação e Desenvolvimento Humano.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2026

Última atualização 27/04/2026

Local: Montes Altos/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTES ALTOS

Unidade compradora: 247 - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humanos

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06759104000160-1-000015/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1

Estação de Trabalho para Informática (Mesa), individual. Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (resistente a riscos e umidade). Medindo: 90 CM x 120CM (LXA) com profundidade: 60cm. Cantos arredondados com acabamento em fita de borda PVC. Funcionalidades: Calha interna ou passa-fios para organização de cabos de energia e rede, Suporte para CPU (suspensão ou lateral) que evite o contato direto do equipamento com o piso, ponteiros niveladoras para ajuste em pisos irregulares.

30

Sigiloso

Sigiloso



2

Estabilizador de voltagem com potência mínima de 300va. entrada bivolt e saída 115v. proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. filtro contra ruídos da rede elétrica. saídas no padrão NBR 14136

30

Sigiloso

Sigiloso

Exibir

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ministério da
Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: yomrnt01sm.20260428170432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
(MA)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp e sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 27 de abril de 2026. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretário Municipal de da Educação e Desenvolvimento Humano.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: xhngqgzqgh420260428100415

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2026/PMBJ/SRP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2026/PMBJ/SRP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Raimunda MARILENE CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse e formaliza a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026/PMBJ/SRP**, gerenciada pelo **Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços mencionada, visando a execução dos serviços de confecção de kits escolares didáticos-pedagógicos de uso individual, destinados a alunos da Educação Infantil, e kits escolares didáticos-pedagógicos de uso individual, destinados a alunos dos Anos Iniciais, da rede Municipal de Ensino do Município.

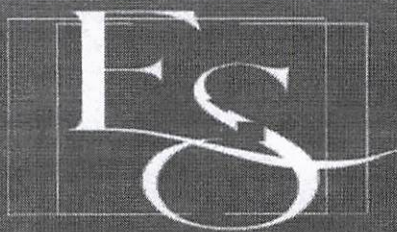
2. JUSTIFICATIVA

A adesão à Ata permite a obtenção dos itens de forma ágil e segura, sem a necessidade de um novo procedimento licitatório, reduzindo prazos e garantindo conformidade com a legislação vigente. Além disso, a escolha pela adesão fundamenta-se na segurança jurídica do processo e na previsibilidade orçamentária, permitindo um planejamento financeiro adequado, nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

3. RESPONSABILIDADES

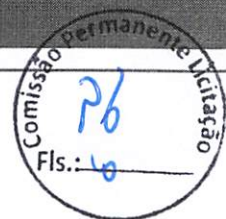
O **Município de Montes Altos/MA** assume integral responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.

4. QUANTIDADE E VALORES



EXCELENCIA
SUCCESS LTDA

CNPJ 28.303.707/0001-96



Dispensa de Licitação nº 005/2026

Processo Administrativo nº 019/2026

Proposta de Preços

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

Prezada Senhora,

A empresa Excelencia Success Ltda com endereço na Rua Euclides Neiva nº. 131-C, Bairro Centro, Sítio Novo – MA, CEP 65.925-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.303.707/0001-96 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 016091032000-0 SESP/MA e do CPF nº 006.164.523-06, vem apresentar proposta comercial relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Estação de Trabalho para Informática (Mesa) , individual, Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (resistente a riscos e umidade). Medindo: 90 CM x 120CM (LXA) com profundidade: 60cm. Cantos arredondados com acabamento em fita de borda PVC. Funcionalidades: Calha interna ou passa-fios para organização de cabos de energia e rede, Suporte para CPU (suspensão ou lateral) que evite o contato direto do equipamento com o piso, ponteiras niveladoras para ajuste em pisos irregulares.	Unidade	30	700,00	21.000,00
2	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 300va , entrada bivolt e saída 115v. proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. filtro contra ruídos da rede elétrica. saídas no padrão NBR 14.136	Unidade	30	200,00	6.000,00

Nome completo do responsável: Cleidson Silveira Silva, CPF 006.164.523-06, RG 0160910320000, Sócio Administrador

Dados Bancários da Empresa: Nubank, agência 0001, C/C 853593249-4. Contato: Fone 99 991864700.

Cleidson



EXCELENCIA
SUCCESS LTDA

CNPJ 28.303.707/0001-96



Contatos: 99 99186-4700 email: EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da proposta

Prazo de entrega: 05 dias úteis

Local de entrega: sede da secretaria municipal de educação

Prazo de garantia: 90 dias corridos após a entrega;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta dispensa de licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Sítio Novo – MA, 30 de abril de 2026

Excelência Success Ltda

CNPJ: 28.303.707/0001-96

Cleidson Silveira Silva

RG 016091032000-0 SESP/MA CPF:006.164.523-06

Empresário e Representante Legal



EXCELENCIA
SUCCESS LTDA

CNPJ 28.303.707/0001-96

R EUCLIDES NEIVA 131 LETRA C 65.925-000 CENTRO SITIO NOVO (99) 9186-4700 EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os devidos fins que a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** com sede na cidade de Sitio Novo - MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.303.707/0001-96, neste ato, representada por Cleidson Silveira Silva, portador do CPF nº 006.164.523-06 e RG nº 016091032000-0 SESP - MA, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sítio Novo - MA 22 de Abril de 2026

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ nº 28.303.707/0001-96

Cleidson Silveira Silva

RG 016091032000-0 SESP/MA CPF: 006.164.523-06

Empresário e Representante Legal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
MA95600483	
Cleudson Silveira Silva	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	016091032000-0
DATA DE EXPEDIÇÃO	26/01/2017
NOME	CLEIDSON SILVEIRA SILVA
FILIAÇÃO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NETO E RAUMIRA SILVEIRA SILVA
NATURALIDADE	IMPERATRIZ - MA
DATA DE NASCIMENTO	27/08/1984
DOC. ORIGEM	NASC. N.43575 FLS.250 V LIV.38
CPF	006164523-06
SÃO LUIS-MA	P-356
ASSINATURA DO DIRETOR	VIA-02
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIDSON SILVEIRA SILVA
CPF: 006.164.523-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:36:56 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **D6F8.3A73.8E5C.51C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIDSON SILVEIRA SILVA
CPF: 006.164.523-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:36:56 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **D6F8.3A73.8E5C.51C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 5

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: EXCELENCIA SUCCESS LTDA

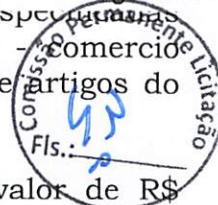
CLEIDSON SILVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz/MA, nascimento 27/08/1984, residente e domiciliado em Sitio Novo/MA, à Rua Joel Barbosa, nº 52, Centro, CEP 65925- 000, inscrito no CPF nº 006.164.523-06, e RG 0160910320000 SESP/MA.

Único sócio da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, com sede na Rua Euclides Neiva 131 Letra C, Centro, Sitio Novo/MA, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ 28.303.707/0001-96, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21201700121 em 29/04/2025, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto da empresa para:

4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4647-8/01 - comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria 4647-8/02 - comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes 1822-9/01 - servicos de encadernacao e plastificacao 4635-4/99 - comercio atacadista de bebidas nao especificadas anteriormente 4637-1/07 - comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho 4649-4/01 - comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4721-1/03 - comercio varejista de laticinios e frios 4721-1/04 - comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4723-7/00 - comercio varejista de bebidas 4724-5/00 - comercio varejista de hortifrutigranjeiros 4729-6/02 - comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia 4729-6/99 - comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4742-3/00 - comercio varejista de material eletrico 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informatica 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4755-5/01 - comercio varejista de tecidos 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminacao 4761-0/01 - comercio varejista de livros 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4761-0/02 - comercio varejista de jornais e revistas 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos 4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping 4763-6/05 - comercio varejista de embarcacoes e outros veiculos recreativos pecas e acessorios 4772-5/00 - comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 4782-2/01 - comercio varejista de calçados 4782-2/02 - comercio varejista de artigos de viagem 4789-0/01 - comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos nao 4789-0/02 - comercio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritorio 8230-0/01 - servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento

profissional e gerencial 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 8599-6/03 - treinamento em informática 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.



CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa altera - se para o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) proveniente da empresa alterada e a diferença de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
CLEIDSON SILVEIRA SILVA	250.000	250.000,00	100
TOTAL	250.000	250.000,00	100

EM CONSEQUENCIAS DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS, SEGUE NA INTEGRA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresaria Limitada tem como nome empresarial a razão **EXCELENCIA SUCCESS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Empresaria Limitada tem sua sede na Rua Euclides Neiva 131 Letra C, Centro, Sitio Novo/MA, CEP 65925-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social:

4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação 4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4754-7/01 - comércio varejista de móveis 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação 4761-0/01 - comércio varejista de livros 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping 4763-6/05 - comércio varejista de

embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - comércio varejista de calçados 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos não 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 8599-6/03 - treinamento em informática 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.

CLÁUSULA QUARTA - O capital, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Parágrafo Único: O capital encontra-se integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
CLEIDSON SILVEIRA SILVA	250.000	250.000,00	100
TOTAL	250.000	250.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 31/07/2017, data do arquivamento deste ato na junta comercial do Estado do Maranhão e seus prazo de duração e indeterminando.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **CLEIDSON SILVEIRA SILVA**, com todos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, bem como, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SETIMA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - O término do exercício social será em 31 de dezembro, cabendo ao administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim ajustado e contratado, assina este presente instrumento.

Sítio Novo – MA 05 de Maio de 2025

CLEIDSON SILVEIRA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00616452306	CLEIDSON SILVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2025 09:43 SOB Nº 20250552337.
PROTOCOLO: 250552337 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507689470. CNPJ DA SEDE: 28303707000196.
NIRE: 21201700121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.303.707/0001-96 **Inscrição Estadual:** 12.904035-5

Razão Social: EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA EUCLIDES NEIVA

Número: 131 **Complemento:** LETRA C

Bairro: CENTRO

Município: SITIO NOVO **UF:** MA

CEP: 65925000 **DDD:** **Telefone:** 985018536

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4637107	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 19/05/2025**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (4635499), 01/09/2009 - (4636201-4636202-4635402-4635403-4635499), 01/04/2010 - (4637107-4649401), 01/07/2010 - (4647801), 01/10/2010 - (4642701-4642702), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/04/2026**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.303.707/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/07/2017

NOME EMPRESARIAL
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada



LOGRADOURO R EUCLIDES NEIVA		NÚMERO 131	COMPLEMENTO LETRA C
CEP 65.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SITIO NOVO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9186-4700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2026** às **08:38:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.303.707/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/07/2017

NOME EMPRESARIAL

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Em presária Lim itada

LOGRADOURO

R EUCLIDES NEIVA

NÚMERO

131

COMPLEMENTO

LETRA C

CEP

65.925-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SITIO NOVO

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 9186-4700



ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2026** às **08:38:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.303.707/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/07/2017

NOME EMPRESARIAL
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EUCLIDES NEIVA

NÚMERO
131

COMPLEMENTO
LETRA C

CEP
65.925-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SITIO NOVO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9186-4700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2026** às **08:38:17** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:33 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2026.

Código de controle da certidão: **D6D7.CE19.35B0.94FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.303.707/0001-96
Razão Social: EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES NEIVA 131 LETRA C / CENTRO / SITIO NOVO / MA / 65925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607366413743629

Informação obtida em 08/04/2026 10:20:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELENCIA SUCCESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.303.707/0001-96

Certidão nº: 17186452/2026

Expedição: 18/03/2026, às 20:03:56

Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELENCIA SUCCESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.303.707/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 041340/26

Data da

23/02/2026 08:40:00

Inscrição Estadual: 129040355

CPF/CNPJ: 28303707000196

Razão Social: EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Endereço: RUA EUCLIDES NEIVA, 131 LETRA C CEP: 65925000 - CENTRO

Telefone: (99)985018536

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

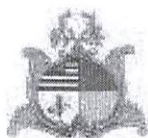
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2026 08:40:00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017761/26

Data da

23/02/2026 08:46:58

Inscrição Estadual: 129040355

CPF/CNPJ: 28303707000196

Razão Social: EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Endereço: RUA EUCLIDES NEIVA, 131 LETRA C CEP: 65925000 - CENTRO

Telefone: (99)985018536

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2026 08:46:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
AV LEONARDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - SITIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

002365

Contribuinte

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Logradouro

RUA EUCLIDES NEIVA

Bairro

CENTRO

Cidade

SITIO NOVO

CPF/CNPJ

28.303.707/0001-96

Número

131

Complemento

LETRA C

CEP

65925000

UF

MA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais e com a Dívida Ativa do Município. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:34:46 do dia 08/04/2026

Válida até 08/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número FFFBF844AC5D7AAD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/03/2026

Nº da certidão: 12601174307

Data de validade: 18/05/2026

Código de Validação: e36cbdd34d

NOME: EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ: 28.303.707/0001-96

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA DE MAIO/2025
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
Rua Euclides Neiva nº. 131, Letra C, CEP 65.925-000, Sítio Novo/MA



A T I V O

CIRCULANTE		222.075,17D
CAIXA		42.009,36D
Caixa	15.275,00D	
BANCO		
Nubank	26.734,36D	
ESTOQUE		180.065,81D
MERCADORIAS P/ REVENDA		
Mercadorias p/ Revenda	180.065,81D	
NAO CIRCULANTE		39.000,00D
MOVEIS E UTENSILIOS		39.000,00D
Moveis e Utensílios	24.000,00D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Maquinas e Equipamentos	15.000,00D	
TOTAL DO ATIVO		261.075,17D

Sítio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Cleudson Silveira Silva
Empresário
C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naiam Moraes da Silva
CRC 13070/O MA
Técnica em Contabilidade
C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA DE MAIO/2025
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
Rua Euclides Neiva nº. 131, Letra C, CEP 65.925-000, Sítio Novo/MA



P A S S I V O

CIRCULANTE		8.826,05C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		8.826,05C
FORNECEDORES		
Fornecedores	8.450,50C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
Simples a recolher	375,65C	
NAO CIRCULANTE		252.249,12C
PATRIMONIO LIQUIDO		252.249,12C
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	250.000,00C	
LUCRO/PREJUISO		
Lucro do exercício	2.249,12C	
TOTAL DO PASSIVO		261.075,17C

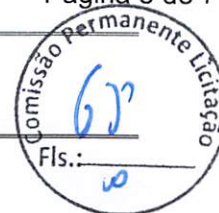
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 19/05/2025, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 261.075,17 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Sítio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Cleudson Silveira Silva
Empresário
C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naíam Moraes da Silva
CRC 13070/O MA
Técnica em Contabilidade
C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 19/05/2025
 EXCELENCIA SUCCESS LTDA
 CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
 Rua Euclides Neiva nº. 131, Letra C, CEP 65.925-000, Sítio Novo/MA



RECEITA BRUTA DE VENDAS	
Venda de Mercadoria.....	50.835,50
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Prestação de Serviços.....	8.050,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
Custo das Mercadorias Vendidas.....	(37.793,07)
Custo dos Serviços Prestados.....	(3.805,60)
DESPESAS OPERACIONAIS	
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
Despesas com placas publicitárias.....	(1.400,00)
Despesas com Propagandas.....	(850,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorários Contábeis.....	(3.550,00)
Material de expediente.....	(2.10,70)
Aluguel de imóvel.....	(2.500,00)
Consumo de água.....	(325,68)
Consumo de Energia.....	(435,89)
Internet.....	(500,00)
Softwares e sistemas.....	(815,02)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Simples Nacional.....	(2.650,42)
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	2.249,12

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
 realizado em 19 de maio de 2025.

Sítio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
 Cleidson Silveira Silva
 Empresário
 C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naíam Moraes da Silva
 CRC 13070/O MA
 Técnica em Contabilidade
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69



INDICES FINANCEIROS EM 19/05/2025
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
Rua Euclides Neiva nº. 131, Letra C, CEP 65.925-000, Sítio Novo/MA

01 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL	DADOS DO EXERCICIO		INDICE
	222.075,17	0,00	
	8.826,05		25,16

02 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

SOLVENCIA GERAL	DADOS DO EXERCICIO		INDICE
	261.075,17		
	8.826,05	0,00	
			29,58

03 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE	DADOS DO EXERCICIO	NDICE
	222.075,17	
	8.826,05	
		25,16

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração financeira, com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em 19/05/2025.

Sítio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Cleudson Silveira Silva
Empresário
C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naíam Moraes da Silva
CRC 13070/O MA
Técnica em Contabilidade
C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
Rua Euclides Neiva nº. 131, Letra C, CEP 65.925-000, Sítio Novo/MA



Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EXCELENCIA SUCCESS LTDA, Empresa Limitada, pessoa jurídica de direito privado, tem sede e foro na cidade de Sítio Novo, estado do Maranhão e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da SUCCESS LTDA, as atividades:

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

A empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA, tem a maior parte de suas receitas operacionais através de vendas para pessoas jurídicas e no varejo a população em geral.

NOTA 2 - SITUAÇÃO DE INATIVIDADE

A Empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA, não apresentou atividades relevantes durante o exercício de 2023 e 2024, reativando as suas atividades econômicas a partir de janeiro de 2025. Após a troca de sócio e capitalização em moeda corrente deste país a empresa apresenta demonstrações financeiras robustas deste exercício, que refletem foco na gestão da empresa com a retomada das atividades e visão de fornecimento para órgãos públicos e vendas no varejo à população da cidade de Sítio Novo e cidades circunvizinhas.

NOTA 3 - FINALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000 para PMEs.

A EXCELENCIA SUCCESS LTDA, mantém um sistema de escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos, evidenciando suas práticas e atos administrativos.

Nota 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS

3.1 - CIRCULANTE

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda corrente do país em caixa e depósitos bancários a vista, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.



3.2 - Estoques

Os valores contabilizados nesta conta, representam todas as compras de produtos revendidos pela empresa.

NOTA 5 - PASSIVO CIRCULANTE

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido representa os saldos da conta Capital social e Lucros do exercício.

NOTA 7 - RECEITAS

Como pode se observar na DRE a empresa manteve seu faturamento estável e com saúde financeira e lucro no exercício corrente.

NOTA 8 - LUCROS ACUMULADOS

A empresa conta com lucro acumulado do exercício, se manteve estável seguindo a manutenção das receitas e despesas do período do exercício corrente.

Sítio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Cleidson Silveira Silva

Empresário

C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naiam Moraes da Silva

CRC 13070/O MA

Técnica em Contabilidade

C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00616452306	CLEIDSON SILVEIRA SILVA
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025 14:31 SOB Nº 20250695227.
PROTOCOLO: 250695227 DE 02/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508904430. CNPJ DA SEDE: 28303707000196.
NIRE: 21201700121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2025.
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA, município Sítio Novo, CNPJ nº 28.303.707/0001-96, Número de Registro (NIRE) 21201700121.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/07/2017

Ato constitutivo: 21801239858

Sítio Novo, 19/05/2025

CLEIDSON SILVEIRA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 006.164.523-06

NAIAM MORAIS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013070





Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 19/05/2025 a 31/07/2025, da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA.

Sítio Novo, 31/07/2025

CLEIDSON SILVEIRA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 006.164.523-06

NAIAM MORAIS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013070



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00616452306	CLEIDSON SILVEIRA SILVA
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/08/2025 17:12 SOB Nº 20251025950.
PROTOCOLO: 251025950 DE 19/08/2025. NIRE: 21201700121.
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/08/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12513372017 em 20/08/2025, protocolo 251025950. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Número de Registro:	21201700121
CNPJ:	28303707000196
Município:	Sítio Novo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	19/05/2025 - 31/07/2025

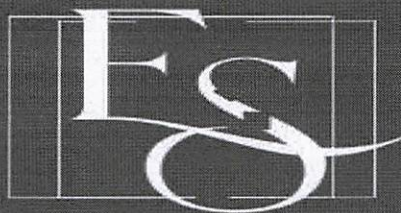
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00616452306	CLEIDSON SILVEIRA SILVA	
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA	MA013070

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/08/2025 17:12 SOB Nº 20251025950.
PROTOCOLO: 251025950 DE 19/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12513372017. NIRE: 21201700121.
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



EXCELENCIA
SUCCESS LTDA
CNPJ 28.303.707/0001-96

DECLARAÇÃO DE INDICES ECONÔMICOS

CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
Rua Euclides Neiva, nº 131, Letra C, Sítio Novo/MA - 65925-000



Ao
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

Pregão Eletrônico Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Eu, NAIAM MORAIS DA SILVA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, com o registro CRC/MA, n.º 13070/O - MA, portadora do C.I. 27927382004-9, CPF 030.141.603-69, informo para os devidos fins que a empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA, com sede na cidade de Sítio Novo - MA, na Rua Euclides Neiva, nº 131, Letra C, Sítio Novo/MA - 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.303.707/0001-96, neste ato, representada por Cleidson Silveira Silva, portador do CPF nº 006.164.523-06 e RG nº 016091032000-0 SESP - MA, possui uma situação econômica equilibrada tendo em vista que os seus respectivos Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) "possuem resultados maiores que 1", conforme as fórmulas e respectivas memórias de cálculos apresentadas abaixo referentes ao exercício do ano de 2025:

01 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL	DADOS DO EXERCÍCIO	ÍNDICE
	222.075,17	
	8.826,05	
		25,16

02 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

SOLVENCIA GERAL	DADOS DO EXERCÍCIO	ÍNDICE
	261.075,17	
	8.826,05	
		29,58

03 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE	DADOS DO EXERCÍCIO	ÍNDICE
	222.075,17	
	8.826,05	
		25,16

EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196

Assinado de forma digital por
EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2025.09.20 10:45:08 -03'00'

Naíam Morais da Silva

CRC 13070/O MA

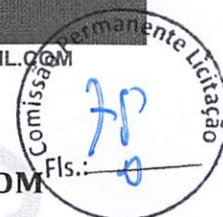
CPF 030.141.603-69



**EXCELENCIA
SUCCESS LTDA**

CNPJ 28.303.707/0001-96

R EUCLIDES NEIVA 131 LETRA C 65.925-000 CENTRO SITIO NOVO (99) 9186-4700 EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** com sede na cidade de Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.303.707/0001-96, neste ato, representada por Cleidson Silveira Silva, portador do CPF nº 006.164.523-06 e RG nº 016091032000-0 SESP - MA, declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Sítio Novo – MA 22 de Abril de 2026

**EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196**

Assinado de forma digital por EXCELENCIA
SUCCESS LTDA:28303707000196
Dados: 2026.04.22 10:25:15 -03'00'

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ nº.28.303.707/0001-96

Cleidson Silveira Silva RG 016091032000-0 SESP/MA CPF:006.164.523-06

Empresário e Representante Legal



**EXCELENCIA
SUCCESS LTDA**

CNPJ 28.303.707/0001-96

R EUCLIDES NEIVA 131 LETRA C 65.925-000 CENTRO SITIO NOVO (99) 9186-4700 EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os devidos fins que a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** com sede na cidade de Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.303.707/0001-96, neste ato, representada por Cleidson Silveira Silva, portador do CPF nº 006.164.523-06 e RG nº 016091032000-0 SESP - MA, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sitio Novo – MA 22 de Abril de 2026

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ nº.28.303.707/0001-96

Cleidson Silveira Silva

RG 016091032000-0 SESP/MA CPF:006.164.523-06

Empresário e Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2026 18:14:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**
CNPJ: **28.303.707/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARECER TÉCNICO

Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, para contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: Justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas, seguras e eficientes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas mediadas por tecnologias digitais. Atualmente, observa-se que parte das estruturas físicas e dos equipamentos disponíveis se encontra defasada, insuficiente ou inadequada ao uso contínuo, comprometendo tanto o desempenho das atividades escolares quanto a integridade dos usuários e dos próprios equipamentos eletrônicos. A substituição e modernização do mobiliário técnico visa proporcionar ergonomia, organização e melhor aproveitamento dos espaços, contribuindo para um ambiente mais confortável e propício à aprendizagem.

3 – A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, porque apresentou o menor preço para contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O ordenador de despesa informou que as despesas com a contratação correrão:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 04 de maio de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 005/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Estação de Trabalho para Informática (Mesa) , individual, Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (resistente a riscos e umidade). Medindo: 90 CM x 120CM (LXA) com profundidade: 60cm. Cantos arredondados com acabamento em fita de borda PVC. Funcionalidades: Calha interna ou passa-fios para organização de cabos de energia e rede, Suporte para CPU (suspensão ou lateral) que evite o contato direto do equipamento com o piso, ponteiros niveladoras para ajuste em pisos irregulares.	Unidade	30		
2	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 300va. entrada bivolt e saída 115v. proteção contra sobreaquecimento com desligamento das	Unidade	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

saídas. filtro contra ruídos da rede elétrica. saídas no padrão NBR 14.136				
Valor Total				

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), fixo e irreajustável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos a contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 005/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

..... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Minuta de Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



À

Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o Processo de Dispensa nº 005/2026 oriunda do Processo de Administrativo nº 019/2026 nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Montes Altos - MA, 05 de maio de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO Nº 048/2026 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.

Interessado : Município de Montes Altos/MA.

Assunto : ANÁLISE DE LEGALIDADE DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

PARECER JURÍDICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O OBJETO. PROCEDIMENTO HÍGIDO. PELA REGULARIDADE E PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 019/2026, que visa à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário técnico e equipamentos de proteção elétrica, destinados a unidades escolares do Município de Montes Altos/MA.

O procedimento foi instruído com o Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2026 e seus anexos, incluindo Termo de Referência e a minuta do contrato, e encaminhado a esta assessoria para análise de sua conformidade legal.

Em síntese, é o relatório. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, ao pretender contratar, deve, em regra, observar o procedimento licitatório, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Contudo, a própria legislação prevê hipóteses de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

No caso em tela, a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano fundamenta a contratação na hipótese de dispensa em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A análise do Edital e de seu respectivo Termo de Referência permite verificar que o instrumento convocatório foi elaborado em observância aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos.

1. Da Escolha da Modalidade e do Procedimento A opção pela dispensa de licitação fundamentada no valor encontra amparo legal, desde que o valor da contratação não ultrapasse o limite estabelecido no referido dispositivo legal. O edital prevê um mecanismo de controle ao indicar que, caso as cotações superem 50% do valor limite legal, o processo será reavaliado (item 14.2), o que demonstra zelo da Administração com o erário e com o enquadramento legal.

A doutrina pátria, a exemplo do autor Marçal Justen Filho, leciona que a dispensa em razão do valor é uma faculdade da Administração, que visa conferir maior celeridade e eficiência a contratações de baixo vulto, sem, contudo, afastar a necessidade de se buscar a proposta mais vantajosa por meio de uma competição simplificada.

2. Dos Requisitos de Habilitação O item 5 do Edital e o item 4 do Termo de Referência estabelecem os documentos necessários à habilitação, em conformidade com os artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Foram exigidos documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista dos interessados.

A exigência de **Atestado de Capacidade Técnica** (item 5.1 do Termo de Referência) para comprovar a aptidão da empresa é pertinente e encontra amparo no poder-dever da Administração de se certificar de que o futuro contratado possui a expertise necessária para a execução do objeto. Tal exigência, desde que não restritiva e pertinente ao objeto, é considerada legal pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, pois visa garantir a segurança e a qualidade da contratação.

3. Das Cláusulas Contratuais e Sanções A minuta do contrato, anexa ao edital, detalha as obrigações das partes, os prazos, as condições de pagamento e as sanções administrativas. As penalidades previstas em caso de inadimplemento (advertência, multas, suspensão e declaração de inidoneidade) estão em conformidade com o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4. Da Publicidade O edital cumpre a exigência de publicidade ao prever sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do município e no Diário Oficial do Município (item 14.3), atendendo ao que dispõe o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o procedimento adotado pela Administração demonstra-se, em tese, regular e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela **regularidade e legalidade** do procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2026, não havendo óbices jurídicos ao seu prosseguimento, desde que observados os limites de valor estabelecidos pela legislação vigente e os demais trâmites administrativos necessários.

Recomenda-se, por fim, que a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação responsável conduza o processo com estrita observância das regras estabelecidas no edital, garantindo a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Satisfeitas as formalidades legais e procedimentais, sugere-se o regular prosseguimento do feito.

Este parecer visa ser um guia para a compreensão e atuação estratégica neste processo licitatório. A complexidade da Nova Lei de Licitações exige uma abordagem jurídica proativa e detalhada para mitigar riscos e maximizar as oportunidades dos interessados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 05 de maio de 2026.

LUCAS RESPLANDES
GOMES:0031468632
0

Assinado de forma digital
por LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320
Dados: 2026.05.05
17:30:41 -03'00'

LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

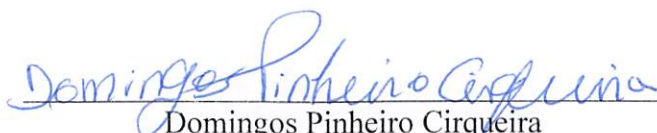
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 05 de maio de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA**, Secretária de Educação, a ausentar-se do Município, no período de 04 a 08/05/2026, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 134/2026-SEMEDH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: buywvper1q120260505120524

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
(MA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral destinados a todas as Secretarias vinculadas ao Poder Público Municipal de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 05 de maio de 2026. Fábio Gomes de Sousa – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -ADM.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: cwglblvjuyx20260505160557

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
(MA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 05 de maio de 2026. Fábio Gomes de Sousa – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -ADM.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: 98tg6v3en8j20260505160557

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **EXCELENCIA**

SUCCESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 05 de maio de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: e5sprgmn79t20260505160509





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Endereço: Sítio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** estabelecida Sítio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, para assinatura do **CONTRATO Nº 0050605/2026**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2026, Processo Administrativo 019/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 06 de maio de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

EXCELENCIA
SUCCESS
LTDA:283037070001
196

Assinado de forma digital
por EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2026.05.06
16:17:49 -03'00'

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO N.º 0050605/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Ao(s) 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.941/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do CPF nº. 926.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.303.707/0001-96, com sede na Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Silveira Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0160910320000 SESP/MA e CPF nº 006.164.523-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 005/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estação de Trabalho para Informática (Mesa), individual, Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (resistente a riscos e umidade). Medindo: 90 CM x 120CM (LXA) com profundidade: 60cm. Cantos arredondados com acabamento em fita de borda PVC. Funcionalidades: Calha interna ou passa-fios para organização de cabos de energia e rede, Suporte para CPU (suspensão ou lateral) que evite o contato direto do equipamento com o piso, ponteiros niveladoras para ajuste em pisos irregulares.	Unidade	30	700,00	21.000,00
2	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 300va. entrada bivolt e saída 115v. proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. filtro contra ruídos da rede elétrica. saídas no padrão NBR 14.136	Unidade	30	200,00	6.000,00
Valor Total				27.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome **EXCELENCIA SUCCESS LTDA, no Banco Nubank, Agência nº: 0001; Conta Corrente Nº: 853593249-4**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de Serviços;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 005/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Montes Altos - MA, 06 de maio de 2026

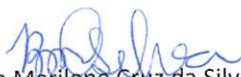


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Contratante



Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

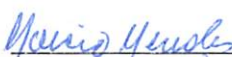
Contratante

EXCELENCIA
SUCCESS
LTDA:28303707000196
7000196
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ nº. 28.303.707/0001-96
Contratada

Assinado de forma
digital por EXCELENCIA
SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2026.05.06
16:17:20 -03'00'

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 613.966.543-48


CPF/MF 529.019.857-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ 06.077.941/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0050605/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A **EMPRESA:** EXCELENCIA SUCCESS LTDA – CNPJ Nº 28.303.707/0001-96. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA. **DATA DO CONTRATO:** 06/05/2026 - **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 – FUNDEB; 12.365.0401.2-148- **DESCRIÇÃO:** Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 06 de maio de 2026.**



15%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 24 de abril de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: wsfvewegb9820260508100517

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

0050605/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
0050605/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A
EMPRESA: EXCELENCIA SUCCESS LTDA – CNPJ Nº
28.303.707/0001-96. OBJETO: contratação de empresa
especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações
de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica
(estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e
renovação das salas de informática das unidades escolares:
Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa
Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de
Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 06/05/2026 -
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL:
R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 07 – FUNDEB; 12.365.0401.2-148-
DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT
15%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 06 de maio de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: e6sgkq4tsi620260508100557